



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 479/2022

Guaporé, 16 de dezembro de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 131/2022, que
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ CELEBRAR CONVÊNIO COM O
MUNICÍPIO DE GARIBALDI TENDO COMO INTERVENIENTE O HOSPITAL
BENEFICENTE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 16 de dezembro de 2022

MENSAGEM Nº 131/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 131/2022

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GARIBALDI TENDO COMO INTERVENIENTE O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Justificativa:

Através da proposta anexa, buscamos autorização legislativa para celebrar Convênio com o município de GARIBALDI e a interveniência do HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO.

O objeto do Convênio é a colaboração mútua entre os partícipes para tomada de serviços e qualificação do Hospital Beneficente São Pedro, para incentivo a qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa Assistir, instituído pelos Decretos Estaduais 56.015/2021 e 56.016/2021, nas especialidades clínicas e cirúrgicas de urologia, vascular e nas especialidades clínicas de reumatologia e endocrinologia, ressaltando que o mesmo poderá ser aditado na medida que o Hospital Beneficente São Pedro for credenciado para a inclusão de novas especialidades.

Para consecução do citado instrumento, Guaporé repassará mensalmente a Garibaldi, em valores atuais, a importância de R\$ 6.712,63, referente à complementação do teto MAC, para consultas e procedimentos cirúrgicos.

Por fim informamos que, com a publicação da Lei decorrente do projeto ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, ficarão convalidados os atos praticados pelos contratantes a contar do mês de agosto de 2022, na forma do termo anexo.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 131/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ CELEBRAR
CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GARIBALDI
TENDO COMO INTERVENIENTE O HOSPITAL
BENEFICENTE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar convênio com o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, tendo como interveniente o **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**.

§1º: O objeto do Convênio é a colaboração mútua entre os partícipes para tomada de serviços e qualificação do Hospital Beneficente São Pedro, para incentivo a qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa Assistir, instituído pelos Decretos Estaduais 56.015/2021 e 56.016/2021, nas especialidades clínicas e cirúrgicas de urologia, vascular e nas especialidades clínicas de reumatologia e endocrinologia.

§2º: O Convênio poderá ser aditado na medida que o Hospital Beneficente São Pedro for credenciado para a inclusão de novas especialidades.

Art. 2º Para consecução do previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.070-Atenção Especializada a Saúde da População		
3.3.40.41.00.00.00	Contribuições	R\$	33.570,00
	RECURSO VINCULADO 40 ASPS-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>33.570,00</u>

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1001	Fundo Municipal da Saúde
	Atividade -2.070- Atenção Especializada a Saúde da População



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	33.570,00
	RECURSO VINCULADO 40 ASPS- ÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>33.570,00</u>

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	1001	Fundo Municipal da Saúde
		Atividade -2.070-Atenção Especializada a Saúde da População
3.3.40.41.00.00.00		Contribuições
		RECURSO VINCULADO 40 ASPS-AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **convalidando os atos praticados pelos contratantes a contar do mês de agosto de 2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em de de 2022.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E16-9038-E5A1-E6C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 19/12/2022 09:50:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/9E16-9038-E5A1-E6C2>